

GLOSSÁRIO NÃO EXAUSTIVO DO ANTIRRACISMO E DAS DISCRIMINAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Este glossário sobre antirracismo e discriminação racial foi elaborado em colaboração com várias organizações ativas nesta área no Luxemburgo, nomeadamente a Ally Book Club, a Lëtzt Rise Up, a One People e a Roms sans Frontière. A primeira edição do glossário foi publicada em 2024. A presente edição revista foi atualizada em 2026 pelo Ministério da Família, da Solidariedade, da Convivência Intercultural e do Acolhimento (Ministère de la Famille, des Solidarités, du Vivre ensemble et de l'Accueil). Foram identificadas definições oficiais, designadamente as que constam da legislação luxemburguesa, bem como dos enquadramentos jurídicos e políticos das Nações Unidas, do Conselho da Europa e da União Europeia. Para os termos que não se encontram definidos na legislação nacional, europeia ou internacional, como os conceitos sociológicos ou psicológicos, foram consultados especialistas das áreas em causa, bem como pessoas ativamente envolvidas na luta contra o racismo.

Afrofobia, ou racismo anti-Negros, é uma forma de racismo que tem como alvo as pessoas de ascendência africana e as pessoas negras. Manifesta-se através de atos de discriminação direta, indireta e institucional, bem como de violência, nomeadamente sob a forma de discursos de ódio. Baseada em conceções socialmente construídas de «raça» e refletindo a crença infundada de que determinados grupos «raciais» são biologicamente ou culturalmente inferiores a outros, a afrofobia procura desumanizar as suas vítimas e negar-lhes a sua dignidade.¹

Aliados brancos são pessoas brancas que compreendem que é possível utilizar os seus privilégios para contribuir para a criação de sistemas mais equitativos.²

Antirracismo é o conjunto de princípios, atitudes e ações que visam opor-se ativamente ao racismo e promover a igualdade racial. Trata-se de um processo contínuo que consiste em questionar as próprias crenças e comportamentos, ao mesmo tempo que procura eliminar ideias e políticas racistas, consciencializar para os preconceitos e privilégios associados à raça e trabalhar para a eliminação das desigualdades raciais. Implica igualmente a participação em conversas difíceis sobre o racismo e o apoio a movimentos e iniciativas antirracistas.³

Antissemitismo é qualquer preconceito, ódio ou discriminação contra os judeus enquanto grupo étnico ou religioso.⁴

Anticiganismo é uma forma específica de racismo, uma ideologia baseada na superioridade racial, uma forma de desumanização e de racismo institucional alimentada por uma discriminação histórica, que se manifesta, entre outros aspetos, através da violência, do discurso de ódio, da exploração, da estigmatização e da discriminação nas suas formas mais flagrantes.⁵

Banalização é o ato de apresentar algo como sendo menor, trivial ou sem importância.⁶

Branquitude é o conjunto de políticas, normas, práticas, valores e representações que contribuem para manter a posição hegemónica das pessoas brancas em sociedades racializadas.⁷ A branquitude funciona como a norma de referência por defeito, relativamente à qual as minorias raciais são comparadas.⁸

Bystander ou **observador**, no contexto do racismo, é uma pessoa que presencia ou testemunha um incidente racista.⁹

Bystander effect (efeito do observador) ou **bystander apathy** (apatia do observador) é uma teoria da psicologia social segundo a qual os indivíduos têm menos probabilidade de prestar ajuda a uma vítima quando existem outras pessoas presentes. Quanto maior for o número de observadores, menor tende a ser a probabilidade de alguém intervir, devido à difusão da responsabilidade e à expectativa de que outra pessoa tome a iniciativa.¹⁰

Bystander antiracism (antirracismo do observador), **bystander intervention** (intervenção do observador) ou **bystander action** (ação do observador) referem-se às medidas e iniciativas tomadas por observadores ou por outras pessoas em resposta a incidentes de racismo interpessoal. Estas ações podem incluir apoiar a vítima, denunciar o comportamento racista, intervir de forma segura para interromper o incidente ou procurar ajuda junto das autoridades ou de terceiros.¹¹

Racismo e discriminação contra os muçulmanos, sob a perspetiva da racialização, manifestam-se através de diversos fatores diferenciadores, como a religião e a origem étnica ou nacional. A identidade muçulmana, seja ela real ou percebida, pode conduzir a um processo de racialização baseado na aparência física, em características religiosas ou em traços culturais.¹²

Discriminação direta é o tratamento menos favorável de uma pessoa em razão da sua pertença, real ou presumida, a uma determinada raça, etnia ou cor de pele, ou da sua não pertença a esse grupo, em comparação com outras pessoas em situação semelhante, sem uma justificação objetiva e razoável. O assédio moral (racial) é considerado uma forma de discriminação racial direta.¹³

Discriminação indireta ocorre quando uma disposição, um critério ou uma prática aparentemente neutros são suscetíveis de colocar pessoas, em razão da sua pertença ou não pertença, real ou presumida, a uma determinada raça, etnia ou cor de pele, numa situação de desvantagem particular em comparação com outras pessoas, sem que exista uma justificação objetiva e razoável.¹⁴

Discriminação racial é qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na pertença ou não pertença, real ou presumida, de uma pessoa a uma determinada raça, etnia ou cor de pele, que tenha por objetivo ou efeito anular ou comprometer o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em condições de igualdade, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos domínios político, económico, social e cultural, ou em qualquer outro domínio da vida pública.¹⁵ A legislação luxemburguesa distingue entre **discriminação direta** e **discriminação indireta**, cujas definições também estão incluídas neste glossário.

Discriminação estrutural refere-se às regras, normas, procedimentos, práticas e comportamentos habituais das instituições e de outras estruturas da sociedade que, de forma consciente ou inconsciente, impedem determinados grupos de pessoas de acederem à igualdade de direitos e de oportunidades em razão da sua pertença ou não pertença, real ou presumida, a uma determinada raça. Esta situação acaba por colocar esses grupos em desvantagem relativamente à maioria da população.¹⁶

Etnicidade baseia-se numa compreensão partilhada da história e das origens territoriais (regionais e nacionais) de um grupo ou comunidade, bem como em características culturais específicas, como a língua e/ou a religião. A etnicidade é um conceito multidimensional e está mais relacionada com um processo dinâmico do que com uma noção estática. Por conseguinte, a classificação étnica deve ser abordada com flexibilidade, reconhecendo que as suas fronteiras são mutáveis e permeáveis.¹⁷

Eurocentrismo é uma visão do mundo moldada pela dominação do capitalismo ocidental, que sustenta que a cultura ocidental/europeia é superior às restantes culturas, por ser considerada única e mais progressista. As interpretações eurocêntricas do mundo têm um efeito marginalizador e transportam consigo o contexto social e político da opressão e da dominação coloniais.¹⁸

Fragilidade branca refere-se aos sentimentos de desconforto, defensividade ou mal-estar que uma pessoa branca pode sentir quando confrontada com discussões sobre desigualdade racial, racismo e injustiça racial.¹⁹

Gaslighting é uma forma de manipulação psicológica que consiste em levar a vítima a duvidar da validade das suas próprias experiências, sentimentos e crenças.²⁰ No contexto do racismo, o gaslighting racial (racial gaslighting) visa invalidar ou pôr em causa a experiência vivida por uma pessoa racializada, mesmo quando tal não é feito de forma intencional.²¹ Exemplos deste tipo de comportamento incluem comentários como: “Talvez estejas a exagerar as coisas”, “Vais ter de aprender a ser menos sensível”, “Não sabes aceitar uma brincadeira?”. Estas afirmações tendem a minimizar ou desvalorizar as experiências de discriminação racial relatadas pela pessoa visada.

Assédio moral (racial) é qualquer comportamento que, pela sua repetição ou carácter sistemático, atente contra a dignidade ou a integridade psicológica ou física de uma pessoa em razão da sua pertença, real ou presumida, a uma determinada raça ou cor de pele.²²

Interseccionalidade refere-se à forma como diferentes formas de discriminação, tais como as baseadas no género, na raça, na etnia, na orientação sexual, na identidade de género, na deficiência e na classe social, interagem de maneira inseparável, produzindo formas distintas e específicas de discriminação.²³

Islamofobia é qualquer preconceito, ódio ou medo em relação ao islão ou aos muçulmanos.

Medida especial, medida positiva ou ação positiva designa uma medida específica destinada a prevenir ou compensar as desvantagens associadas à raça ou à origem étnica. Estas medidas não são consideradas formas de discriminação racial. Quando aplicadas no contexto laboral, podem incluir ações necessárias para eliminar os obstáculos ao emprego enfrentados por grupos racializados. Estas medidas têm carácter temporário e não devem ser mantidas após terem sido alcançados os objetivos para os quais foram implementadas.²⁴

Microagressões raciais são pequenas ofensas, frequentemente subtis e recorrentes, que ocorrem no quotidiano sob a forma de comentários, comportamentos ou situações que fazem com que as pessoas racializadas se sintam tratadas de forma diferente ou desfavorável devido à sua raça. Estas microagressões podem ser intencionais ou não intencionais, e as pessoas que as praticam podem nem sequer ter consciência do impacto das suas palavras ou ações quando interagem com pessoas racializadas. Apesar de muitas vezes parecerem insignificantes isoladamente, a sua repetição pode ter efeitos cumulativos significativos no bem-estar e no sentimento de pertença das pessoas visadas.²⁵

Pessoa racializada: Pessoa que pertence, de forma real ou presumida, a um dos grupos que foram alvo de um processo de racialização. Importa salientar que as «raças» e os chamados grupos «raciais» ou «étnicos» são frequentemente definidos por uma combinação de características. Uma pessoa pode ser identificada ou presumida como pertencente a um destes grupos com base, por exemplo, na sua religião (muçulmana ou judia), na cor da pele (negra), na língua (árabe) ou na sua origem geográfica (africana ou asiática).²⁶

Pessoas de ascendência africana ou afrodescendentes são os descendentes das vítimas africanas do tráfico transatlântico e mediterrânico de escravos, incluindo as vítimas do tráfico de escravos da África Subsaariana. Este grupo inclui principalmente os descendentes dos escravizados africanos que vivem na diáspora na América do Norte, na América Central, na América do Sul e nas Caraíbas. Abrange igualmente os africanos e os seus descendentes que, após a independência dos seus países, emigraram ou procuraram trabalho na Europa, no Canadá e no Médio Oriente, enfrentando formas de discriminação racial semelhantes às sofridas pelas populações afrodescendentes residentes nos países da Europa Ocidental.²⁷

Pessoas brancas constituem uma identidade socialmente construída, geralmente baseada na cor da pele.²⁸

Pessoas negras são as pessoas que se identificam como negras, frequentemente no sentido de pertencerem à comunidade negra. Muitas vezes, o termo negro é utilizado pelas próprias pessoas e comunidades em causa como um símbolo de identidade política no âmbito da luta pelos seus direitos.²⁹

Privilégio branco é a vantagem implícita que o racismo confere às pessoas brancas (pertencentes ao grupo cultural dominante) em comparação com as pessoas racializadas. O termo «privilégio» refere-se à ausência de obstáculos ou desvantagens associados à cor da pele.³⁰ Um exemplo deste privilégio é não ter de refletir regularmente sobre a própria cor da pele nem sobre o impacto que ela pode ter nas experiências quotidianas.

Raça: Todos os seres humanos pertencem à mesma espécie e as teorias baseadas na existência de diferentes «raças» são rejeitadas. No entanto, o termo é utilizado para garantir proteção jurídica às pessoas que são geralmente, e de forma errada, percecionadas como pertencendo a uma «outra raça» e que foram sujeitas a um processo de racialização.³¹

Racialização é o processo através do qual, com base em estereótipos, as pessoas pertencentes ao grupo dominante atribuem a todos os membros de um determinado grupo certas características e atributos supostamente intrínsecos, construindo assim uma imagem homogénea desse grupo como sendo o “outro”. Este processo reduz a diversidade existente no interior do grupo, associando-lhe características generalizadas e frequentemente estereotipadas, que podem servir de base à discriminação, à exclusão e ao racismo.³²

Racismo é a crença de que um motivo como a identidade racial ou étnica justifica o desprezo por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, ou a ideia de superioridade de uma pessoa ou de um grupo de pessoas sobre outras.³³

Racismo quotidiano ou racismo comum é a incorporação do racismo nas interações do dia a dia através de práticas, atitudes e comportamentos que, de forma explícita ou implícita, reforçam as dinâmicas de poder subjacentes e as desigualdades raciais existentes. Estas manifestações podem parecer banais ou normalizadas, mas contribuem para a reprodução e manutenção de estruturas de discriminação e exclusão.³⁴

Racismo estrutural, institucional ou sistémico é o produto de um sistema em que as políticas públicas, as práticas institucionais, as representações culturais e outras normas contribuem, de diversas formas, para a perpetuação da desigualdade racial. Constitui uma característica dos sistemas sociais, económicos e políticos em que todos vivemos. Manifesta-se através de discriminações ou de desigualdades fortemente estratificadas (por exemplo, em função da origem). É mais difícil de identificar, pois revela-se sobretudo pelos seus efeitos, enquanto os mecanismos que produzem esses efeitos podem permanecer difusos ou pouco visíveis. Alguns Estados introduziram nas suas constituições ou legislações disposições explicitamente racistas. Nestes casos, fala-se de racismo de Estado. São exemplos disso o sistema de apartheid que vigorou na África do Sul até 1991, bem como as chamadas leis «Jim Crow» aplicadas nos estados do sul dos Estados Unidos da América.³⁵

Roma é um termo que designa os Roma, os Sinti (Manouches), os Kalé (Ciganos) e grupos populacionais aparentados na Europa, incluindo os Viajantes (Travellers) e os ramos orientais (Dom e Lom). O termo abrange a grande diversidade dos grupos em causa, incluindo as pessoas que se autoidentificam como «ciganas» e aquelas que são designadas como «Pessoas do movimento itinerante» (Gens du voyage).³⁶

Estereótipos negativos resultam da aplicação de uma conceção generalizada de características presumidas a um ou mais membros de um determinado grupo de pessoas, frequentemente considerando esse grupo como um todo de forma negativa, sem ter em conta as características individuais dos seus membros.³⁷

Estigmatização é o ato de rotular ou categorizar negativamente um grupo de pessoas, atribuindo-lhe características desfavoráveis ou depreciativas que podem conduzir à sua marginalização, discriminação ou exclusão social.³⁸

Supremacia branca é um sistema no qual as pessoas brancas detêm o poder e o acesso privilegiado aos recursos, sendo amplamente difundidas ideias de superioridade e de direito inerente associadas à branquitude. Neste sistema, as relações de dominação exercidas pelas pessoas brancas são reproduzidas quotidianamente através de diversas instituições, estruturas sociais e contextos da vida em sociedade, contribuindo para a manutenção de desigualdades raciais e de privilégios associados à condição de pessoa branca.³⁹

Trauma racial é o efeito cumulativo do racismo na saúde mental e física de uma pessoa.⁴⁰

Xenofobia é qualquer preconceito, ódio ou medo em relação a pessoas provenientes de outros países ou culturas.⁴¹

¹ Conseil de l'Europe. Assemblée parlementaire. [Résolution 2389 \(2021\) « Lutter contre l'afrophobie, ou le racisme anti-Noir-e-s, en Europe » de du 24 juin 2021](#), point 1.

² Tatum B. D. (2007). Can we talk about race? And other conversations in an era of school resegregation. Boston, MA: Beacon Press, p.37.

³ Kendi, I. X. (2019) How to Be an Antiracist. One World.

⁴ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n° 15 sur la lutte contre le discours de haine](#), adoptée le 8 décembre 2015, § 7 (d).

⁵ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n° 15 sur la lutte contre le discours de haine](#), adoptée le 8 décembre 2015, § 7(c).

⁶ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n° 15 sur la lutte contre le discours de haine](#), adoptée le 8 décembre 2015, § 7 (dd).

⁷ Du Bois, W. E. B. (1935). Black Reconstruction in America, 1860–1880.

⁸ Green, M. J., Sonn, C. C., & Matsebula, J. (2007). Reviewing whiteness: Theory, research, and possibilities. South African Journal of Psychology, 37(3), 389-419; et Gillborn D. (2015). Intersectionality, Critical Race Theory, and the primacy of racism: Race, class, gender, and disability in education. Qualitative Inquiry, 21(3), 277-287

⁹ Australian Human Rights Commission (2021). [Guide to addressing spectator racism in sports \(2021\)](#).

¹⁰ Darley, J. M., & Latane, B. (1968). Bystander intervention in emergencies: Diffusion of responsibility. Journal of Personality and Social Psychology, 8(4, Pt.1), 377–383. <https://doi.org/10.1037/h0025589>

¹¹ Australian Human Rights Commission (2021). [Guide to addressing spectator racism in sports \(2021\)](#).

- ¹² Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) Recommandation de politique générale n° 5 de l'ECRI (révisée) sur la prévention et la lutte contre le racisme et la discrimination envers les musulmans - adoptée le 16 mars 2000 et révisée le 8 décembre 2021, point 7, p.11.
- ¹³ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n°7 révisée de l'ECRI sur la législation nationale pour lutter contre le racisme et la discrimination raciale - adoptée le 13 décembre 2002 et révisée le 7 décembre 2017](#), § 1 ; la Directive 2000/43/CE du Conseil du 29 juin 2000 relative à la mise en œuvre du principe de l'égalité de traitement entre les personnes sans distinction de race ou d'origine ethnique [[Directive 2000/43/CE](#)], la [Loi du 28 novembre 2006](#), [Code du Travail](#) (Art. L. 251-1 et Chapitre VI.- Harcèlement moral), et [Code Pénal](#) (Art. 454).
- ¹⁴ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n°7 révisée de l'ECRI sur la législation nationale pour lutter contre le racisme et la discrimination raciale - adoptée le 13 décembre 2002 et révisée le 7 décembre 2017](#), § 1 ; la Directive 2000/43/CE du Conseil du 29 juin 2000 relative à la mise en œuvre du principe de l'égalité de traitement entre les personnes sans distinction de race ou d'origine ethnique [[Directive 2000/43/CE](#)], la [Loi du 28 novembre 2006](#), [Code du Travail](#) (Art. L. 251-1 et Chapitre VI.- Harcèlement moral), et [Code Pénal](#) (Art. 454).
- ¹⁵ La [Convention internationale sur l'élimination de toutes les formes de discrimination raciale \(1965\)](#) article 1^{er}, ratifié par Luxembourg le 1^{er} décembre 1977 [[Loi du 1er décembre 1977](#)].
- ¹⁶ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n°2 révisée de l'ECRI sur les organismes de promotion de l'égalité chargés de lutter contre le racisme et l'intolérance au niveau national - adoptée le 13 juin 1997 et révisée le 7 décembre 2017](#), point 20, p.13.
- ¹⁷ United Nations (2008) Department of Economic and Social Affairs. Statistics Division Principles and Recommendations for Population and Housing Censuses. Revision 2 (Series M No. 67/Rev.2), p. 139
- ¹⁸ Samir Amin, L'eurocentrisme : critique d'une idéologie, Paris, Anthropos, coll. « Economies », 1988, 160 pp
- ¹⁹ DiAngelo, R. (2018) White Fragility: Why It's So Hard for White People to Talk About Racism, Beacon Press, 192pp.
- ²⁰ American Psychological Association Dictionary of Psychology disponible à l'adresse suivante : <https://dictionary.apa.org/gaslight>
- ²¹ Ogorchukwu Iyama, J. (2023) Racial Wellness. Penguin Random House.
- ²² [Code du Travail](#) (Art. L. 251-1 et Chapitre VI. -Harcèlement moral)
- ²³ Crenshaw, K. (1989) Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics, University of Chicago Legal Forum: Vol. 1989: Iss. 1, Article 8.
- ²⁴ [La Convention internationale sur l'élimination de toutes les formes de discrimination raciale \(1965\)](#), article 1^{er}, ratifié par Luxembourg le 1^{er} décembre 1977 [[Loi du 1er décembre 1977](#)] ; la Directive 2000/43/CE du Conseil du 29 juin 2000 relative à la mise en œuvre du principe de l'égalité de traitement entre les personnes sans distinction de race ou d'origine ethnique [[Directive 2000/43/CE](#)], article 5 ; Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n°14 de l'ECRI sur la lutte contre le racisme et la discrimination raciale dans le monde du travail - adoptée le 22 juin 2012](#), point 7, p. 10.
- ²⁵ Sue, D. W. (2010). [Microaggressions in everyday life: Race, gender, and sexual orientation](#). John Wiley & Sons
- ²⁶ La Ligue des droits et libertés Canada. Disponible sur : <https://liguedesdroits.ca/lexique/personne-racisee-ou-racialisee/>
- ²⁷ Nations Unies. Groupe de travail d'experts sur les personnes d'ascendance africaine (2003). Identification and definition of "people of African descent" and how racial discrimination against them is manifested in various regions: working paper / prepared by P.L. Kasanda, Chairperson of the Working Group of Experts on People of African Descent du 24 janvier 2003 (E/CN.4/2003/WG.20/WP.3). Disponible à l'adresse suivante: <https://digitallibrary.un.org/record/486012?ln=en&v=pdf>
- ²⁸ Leonardo Z. (2009). Race, whiteness, and education. New York, NY: Routledge. p. 169.
- ²⁹ Council of Europe European Commission against Racism and Intolerance (ECRI) [Glossaire de l'ECRI](#).
- ³⁰ McIntosh, P. (1988). White privilege and male privilege: A personal account of coming to see correspondences through work in women's studies. Working paper No. 189. Wellesley, Massachusetts: Wellesley Center for Research on Women & McIntosh, P. (1989) White Privilege: Unpacking the Invisible Knapsack. Peace & Freedom Magazine, pp. 10–12 et Kendi, I. X. (2019) How to Be an Antiracist. One World.
- ³¹ Note d'en bas de page n° 1 de la Recommandation de politique générale n°7 de la Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) sur la législation nationale pour lutter contre le racisme et la discrimination raciale (2017)
- ³² Guillaumin, C. (1972) L'idéologie raciste. Genèse et langage actuel. Collection IDERIC, vol. 2, no 1, 1972 et avis de la Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) sur le concept de "racisation" (adopté lors de la 87^{ème} réunion plénière de l'ECRI, le 8 décembre 2021)
- ³³ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n°7 révisée de l'ECRI sur la législation nationale pour lutter contre le racisme et la discrimination raciale - adoptée le 13 décembre 2002 et révisée le 7 décembre 2017](#), § 1.
- ³⁴ Essed, P. (1984) Alledaags Racisme [Everyday Racism]. Amsterdam: Sara (2nd edn. 1988, Baarn/den Haag: Ambo/Novib.); Essed, P. (1990a) Everyday Racism: Reports from Women in Two Cultures. Claremont, CA: Hunter House; et Essed, P. (1991) Understanding Everyday Racism: An Interdisciplinary Theory. Newbury Park, CA: Sage.
- ³⁵ European Network against Racism (ENAR) page web « [Structural Racism](#) » et UNIA Belgium page web « [Racisme](#) ».
- ³⁶ « [Déclaration de Strasbourg sur les Roms](#) » adopté lors de réunion à haut niveau du Conseil de l'Europe sur les Roms, à Strasbourg, le 20 octobre 2010 § 1.
- ³⁷ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n° 15 sur la lutte contre le discours de haine](#), adoptée le 8 décembre 2015, § 7.
- ³⁸ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n° 15 sur la lutte contre le discours de haine](#), adoptée le 8 décembre 2015, § 7.
- ³⁹ Ansley, F.L. (1989) Stirring the Ashes: Race Class and the Future of Civil Rights Scholarship, 74 Cornell L. Rev. 993, p. 1024 et Gillborn, D. (2006). Rethinking White supremacy: Who counts in 'WhiteWorld.' Ethnicities, 6(3), pp. 318–340.

⁴⁰ Carter, R. (2009). "A Guide to the Forensic Assessment of Race-Based Traumatic Stress Reactions". Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law. 37 (1): 28–40 et Ogorchukwu Iyamah, J. (2023) Racial Wellness. Penguin Random House.

⁴¹ Conseil de l'Europe. Commission européenne contre le racisme et l'intolérance (ECRI) [Recommandation de politique générale n° 15 sur la lutte contre le discours de haine](#), adoptée le 8 décembre 2015, § 7.